

8º FÓRUM DE EXTENSÃO E CULTURA DA UEM

O LUGAR DO SENTIMENTO DE CULPA NA ANÁLISE DO COMPORTAMENTO

Bianca Batista Dalmaso ¹
Débora Barbosa de Deus ²
Jaqueline Cristine Bordin ³

O objetivo do trabalho, O lugar do Sentimento de Culpa na Análise do Comportamento, é compreender o sentimento de culpa para a Análise do Comportamento e para o Behaviorismo Radical e verificar a aplicabilidade de tal sentimento, usando como referência a ciência e a filosofia anteriormente citadas. E Além disso, mostrar que o Behaviorismo Radical se interessa pelos sentimentos, apesar de analisar com maior rigor as contingências comportamentais; explicar melhor os significados para o Behaviorismo Radical do sentimento de culpa e mostrar como um terapeuta aborda o sentimento de culpa dentro da clínica. Para tanto, foi utilizado como método a revisão bibliográfica acerca de temas, como culpa e sentimento de culpa, sentimentos, emoções, análise funcional. Dessa forma, foi selecionada a bibliografia referente a tais temas destacando os textos dos autores B. F. Skinner e Hélio Guilhardi. Assim, segundo Guilhardi (2002), o indivíduo relatará sentimento de culpa, após ter emitido um comportamento, se ocorrerem às seguintes condições: classificar determinado comportamento que emitiu como “inadequado”, ou concordar com que assim o classificar; reconhecer que emitiu um comportamento “inadequado” e, como tal, pode ou merece ser punido; possuir uma história comportamental de interação com o agente controlador que inclui manejo de contingências reforçadoras positivas por parte do agente que, em um nível significativo, lhe é reforçador positivo e se mantém, constantemente como tal; possuir história de vida de contato com contingências coercitivas na qual: a punição foi uma técnica de controle comum, muitos comportamentos emitidos pelo indivíduo foram punidos, por terem sido colocados como “inadequados”, conforme as noções de comportamentos inadequados arbitrários, diante da agencia controladora; houve ausência de agentes relevantes na comunidade do indivíduo que tivessem critérios de categorização de adequação-inadequação comportamental diferentes, igualmente explícitos, o que permitiria à pessoa fazer a discriminação entre as duas contingências diferentes operando sobre a mesma ação e houve impossibilidade de se esquivar do controle aversivo, através da mudança das contingências que controlam os comportamentos de avaliação e aplicação de conseqüências emitida pela agencia controladora e aceitar a sanção aplicada pelo agente controlador. Aqui, “aceitar” significa não emitir nenhum comportamento de contra-controle que impeça a ação do agente controlador. Convém ressaltar que a pessoa que sofre a sanção, na verdade se coloca numa situação de impotência diante do agente controlador, visto que as formas possíveis de fuga são determinadas unilateralmente pelo controlador. Portanto, qualquer comportamento de contra-controle vai reiniciar o ciclo de interações de contingências propícias e o sentimento de culpa aumentará. O

¹ Discente de Psicologia, Departamento de Psicologia (DPI), UEM.

² Discente de Psicologia, Departamento de Psicologia (DPI), UEM.

³ Discente de Psicologia, Departamento de Psicologia (DPI), UEM.

sentimento de culpa só deixa de aparecer quando as relações de poder são alteradas. Dessa forma foi possível comprovar que esses tópicos são de interesse para o Behaviorismo Radical e da Análise do Comportamento, assim como a aplicabilidade dos sentimentos e emoções na terapia, ressaltando o sentimento de culpa.

Palavras-chave: Sentimento de Culpa. Comportamento.

Área temática: Saúde.

Coordenador(a) do projeto: Vânia Lúcia Pestana Sant'Ana - vlps@onda.com.br, Departamento de Psicologia (DPI), Universidade Estadual de Maringá (UEM).